



Fls.: 022

CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22
Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera
Ilicinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043
e-mail: cmilicinea@bol.com.br

Ata da 10ª Reunião Extraordinária - Segunda Sessão Legislativa
16ª Legislatura 2017/2020

Ata da sessão extraordinária da Câmara Municipal de Ilicinea, Estado de Minas Gerais, realizada aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (28/08/2018), no Plenário Sebastião Cândido Alves, que sita à Avenida XV de novembro, nº 365, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade. Iniciando a sessão às dezoito horas e vinte minutos (18hrs20min), sob a presidência do Vereador Bruno Miguel Alves Assis e verificada a presença integral dos Vereadores, o Senhor Presidente pediu para que o 1º Secretário, o Vereador Anderson de Melo Araújo, fizesse a leitura da Pauta. Dando prosseguimento passou-se à ordem do dia a **Leitura do Parecer e 1ª votação do Projeto de Resolução nº 01 de agosto de 2018**, que “Referenda despesa para o orçamento da Câmara Municipal de Ilicinea para o exercício financeiro de 2019”. Depois de lido o Parecer pelo relator da Comissão Vereador Marcelo Alves de Oliveira, foi feita a **Apresentação da Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Resolução de 01 de agosto de 2018**, que “Referenda despesa para o orçamento da Câmara Municipal de Ilicinea para o Exercício financeiro 2019”. Depois de lida a Emenda pelo relator, a mesma foi colocada em discussão e votação. Em discussão o Vereador Marcelo Alves de Oliveira, lembrou que a Emenda não é uma obrigatoriedade, mas uma prevenção para o caso de necessidade de realização de concurso público pela Câmara Municipal. O Vereador Vitor Eugênio de Melo diz ser favorável tanto ao Projeto quanto à Emenda que propõe realização de concurso público na Câmara Municipal, mas pede também a realização de concurso Público na Prefeitura Municipal, que a tanto tempo não é realizado. A Vereadora Cleusa Maria Resende lembrou que concurso público é tratado no Art. 37 Inciso 2º da Constituição Federal onde os cargos efetivos são admitidos por concurso público. A Câmara tem estrutura Legislativa para servidores efetivos e comissionados. . O plano de cargo do Executivo é um e o da Câmara é outro, porque os poderes são independentes. Nada impede a Câmara de realizar o concurso independente da realização pela Prefeitura. Os princípios que rege a Administração Pública é a imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, motivação e transparência. O Concurso é uma forma de dar mais credibilidade à Câmara. A Emenda apresentada pela Comissão foi para fazer uma previsão no orçamento da Câmara, que o Presidente alegou em resposta ao requerimento apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento, que tinha que ter dotação específica no Orçamento. O Senhor Presidente Bruno Miguel Alves Assis esclareceu que está indignado, pois nos orçamentos anteriores não previa realização de Concurso. Diante da Emenda, da forma que ela foi apresentada, havendo que o quadro de servidores efetivos já estava de 2013 vagos, ficando uma mandato ineiro sem manifestação. Observando que dois Vereadores membros da Comissão foram Vereadores nas gestões 2013, 2014, 2015 e 2016 e não pressionaram para realizar o

(Vitor de Melo de Melo)

Concurso. Não viu motivo por terem segurado o Projeto por conta de uma Emenda que não faz nenhum sentido. Tiveram tempo para realizar concurso já em 2013 porque só teve eleição Municipal em 2016. Porque só agora querem e pressionam para realizar concurso. Deixo claro que diante de representação feita para esclarecimento a respeito dos Cargos Efetivos ao Ministério Público, enviamos documentos desta Casa ajuizando que só tem um servidor por contrato temporário, esperando que o Município realizasse o Concurso para a função. Não haveria necessidade de gastos pela Câmara com concurso para uma só vaga. Deixo Claro que o Ministério Publico analisou e optou pelo arquivamento mediante a documentação apresentada. Em votação a Emenda foi aprovada por unanimidade. O Projeto de lei em sua 1ª(primeira) votação foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão às dezoito horas e cinquenta minutos(18hrs50min) e esta Ata, após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais Vereadores que concordarem com seu inteiro teor e forma. Câmara Municipal de Ilícinea, vinte e oito de agosto de dois mil e dezoito.

WFS

[Handwritten signature]

Vitor Luiz Gomes de Melo

[Handwritten signature]